

VUICK ENGENHARIA

VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

APUI - AM

vuickengenharia@hotmail.com

(97) 99180-0384

CNPJ nº 34.989.995/0001-87

CARTA PROPOSTA

Resp. Técnico: Marcos Vinicios Vuick Lima
Engenheiro Civil

Banco: 237
Agencia: 3747-8
conta: 4341-9

Apuí/AM, 23/12/2019

Comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Ref.: CONVITE nº 003/2019

Prezados senhores,

Declaramos aceitos os termos do convite nº 003/2019, apresento-lhes nossa proposta para a realização da reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Apuí.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO				R\$ 69.028,00
1.1	Administração da obra	dia	60	R\$ 851,00	R\$ 51.060,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipe de obra e materiais	vb	1	R\$ 8.480,00	R\$ 8.480,00
1.3	Proteção com tapume de madeira compensada ou madeirite	vb	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
1.4	Construção do canteiro de obras	vb	1	R\$ 3.998,00	R\$ 3.998,00
1.5	Licenciamento da obra e elaboração da placa de identificação	vb	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
2	TRATAMENTO DAS PAREDES E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DAS PAREDES				R\$ 25.582,48
2.1	Tratamento de trincas menor ou igual a 3mm - Realizar a abertura dos pontos mais críticos utilizando serramármore e aplicar selante em poliuretano após limpeza.	m ²	36,05	R\$ 32,98	R\$ 1.188,93

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 003/119
FLSnº 376
4

Rua Rio Acari, nº 494, Bairro Centro, Apuí/AM, CEP: 69.265-000.

VUICK ENGENHARIA

VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

APUI - AM

vuickengenharia@hotmail.com

(97) 99180-0384

CNPJ nº 34.989.995/0001-87

2.2	Tratamento de trincas acima de 3mm - Realizar a abertura dos pontos mais críticos, com rebaixo do reboco e largura de 15cm perpendicular a abertura das trincas para cada lado, utilizando serra-mármore, aplicando tela eletrosoldada com recomposição do emboço e reboco.	m ²	54,07	R\$ 34,97	R\$ 1.890,83
2.3	Tratamento das trincas causadas pela infiltração por capilaridade devido a ausência de impermeabilização da fundação - Realizar a Retirada do reboco solto na altura de h=1,00m com utilização de martelo elétrico rompedor.	m ²	180,24	R\$ 10,98	R\$ 1.979,04
2.4	Preparo das paredes com lavagem utilizando hidrojato e aplicação de chapisco com aditivo colante	m ²	270,36	R\$ 7,00	R\$ 1.892,52
2.5	Execução de impermeabilização de parede h=1,00m com produto cimentício semiflexível, bicomponente (A+B) à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros de excelentes características impermeabilizantes.	m ²	180,24	R\$ 59,98	R\$ 10.810,80
2.6	Execução do reboco com argamassa de cimento, areia e aditivo hidrofugante.	m ²	180,24	R\$ 29,98	R\$ 5.403,60
2.7	Remoção de entulho	m ³	8,11	R\$ 298,00	R\$ 2.416,78
3	REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA EXTERNA - PASSEIO				R\$ 12.883,14
3.1	Demolição de piso em concreto sem aproveitamento	m ²	81,11	R\$ 17,98	R\$ 1.458,36
3.2	Regularização e compactação de solo para receber novo piso	m ²	81,11	R\$ 29,98	R\$ 2.431,68
3.3	Preparo, lançamento e adensamento de concreto Fck 18Mpa	m ²	81,11	R\$ 78,00	R\$ 6.326,58
3.4	Pintura acrílica em piso cimentado - 02 demãos	m ²	162,21	R\$ 8,98	R\$ 1.456,65
3.5	Remoção de entulho	m ³	4,06	R\$ 298,00	R\$ 1.209,88
4	REVITALIZAÇÃO DO FORRO EM PVC				R\$ 22.620,86

Rua Rio Acari, nº 494, Bairro Centro, Apuí/AM, CEP: 69.265-000.

Handwritten signatures and stamps:
Circular stamp: Câmara Municipal Apuí
Text: FLS nº 312
Text: 09/11/19
Text: 4
Text: +
Text: [Signature]

VUICK ENGENHARIA

VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

APUI - AM

vuickengenharia@hotmail.com

(97) 99180-0384

CNPJ nº 34.989.995/0001-87

4.1	Demolição de forro em PVC sem estrutura de madeira	m ²	286,77	R\$ 4,98	R\$ 1.428,11
4.2	Instalação de Forro em PVC sem estrutura de madeira	m ²	286,77	R\$ 59,00	R\$ 16.919,43
4.3	Remoção de entulho	m ³	14,34	R\$ 298,00	R\$ 4.273,32
5	REVITALIZAÇÃO DA PINTURA INTERNA E EXTERNA				R\$ 25.530,80
5.1	Remoção ou raspagem de pintura	m ²	577,97	R\$ 1,98	R\$ 1.144,38
5.2	Aparelhamento em parede com selador acrílico	m ²	577,97	R\$ 2,98	R\$ 1.722,35
5.3	Massa corrida acrílica - 02 demãos	m ²	577,97	R\$ 5,98	R\$ 3.456,26
5.4	Pintura acrílica - 02 demãos	m ²	1926,56	R\$ 9,97	R\$ 19.207,80
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				R\$ 10.654,00
6.1	Substituição de lâmpadas fluorescente por lâmpadas de LED E27 - 20W	unidade	86	R\$ 35,00	R\$ 3.010,00
6.2	Instalação de pontos de tomadas 2P+T - completo	unidade	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
6.3	Revisão dos pontos de elétrica e lógica - embutir fiação aparente na parede.	unidade	36	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00
7	READEQUAÇÃO DO JARDIM FRONTAL				R\$ 3.012,48
7.1	Remoção de plantas do jardim	vb	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
7.2	Regularização e compactação de solo para receber novo piso	m ²	20,29	R\$ 34,00	R\$ 689,86
7.3	Preparo, lançamento e adensamento de concreto Fck 18Mpa	m ²	20,29	R\$ 78,00	R\$ 1.582,62
8	PAVIMENTAÇÃO DO GABINETE - ACESSORIA PARLAMENTAR				R\$ 2.289,95
8.1	Demolição de piso em concreto sem aproveitamento	m ²	13,55	R\$ 19,00	R\$ 257,45
8.2	Regularização e compactação de solo para receber novo piso	m ²	13,55	R\$ 34,00	R\$ 460,70
8.3	Preparo, lançamento e adensamento de concreto Fck 18Mpa	m ²	13,55	R\$ 78,00	R\$ 1.056,90
8.4	Revestimento cerâmico do piso com rejunte	m ²	13,55	R\$ 38,00	R\$ 514,90
9	COBERTURA				R\$ 2.966,01
9.1	Reparo de telhas com substituição de telhas danificadas	m ²	50,58	R\$ 58,64	R\$ 2.966,01
10	REVITALIZAÇÃO DAS ESQUADRIAS - JANELAS				R\$ 894,90

Rua Rio Acari, nº 494, Bairro Centro, Apuí/AM, CEP: 69.265-000.

Suplente Municipal Apuí
Processo
Nº 022/19
FLS nº 37

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

VUICK ENGENHARIA

VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

APUI - AM

vuickengenharia@hotmail.com

(97) 99180-0384

CNPJ nº 34.989.995/0001-87

10.1	Pintura esmate fosco, 02 demãos, sobre superfície metálica	m ²	45,22	R\$ 19,79	R\$ 894,90
11	LIMPEZA				R\$ 3.351,05
11.1	Limpeza final da obra	m ²	670,21	R\$ 5,00	R\$ 3.351,05
VALOR TOTAL					R\$ 178.813,68

- O valor integral da presente proposta é de **R\$:178.813,68 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**.
- O prazo de validade dessa proposta é de 03 (Três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- O prazo de início é de 20 (Vinte) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Atenciosamente,

VUICK Engenharia.

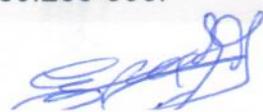
CNPJ:34.989.955/0001-87

Luiz Antônio Vuick de Jesus Lima – Responsável


34.989.995/0001-87
Vuick Construções e Terraplenagem EIRELI
Rua Rio Acari nº494
Bairro: Centro
Cep: 69.265-000
Fone: (69) 99976-9638 e (97) 98402-3201
Apui - AM


Camara Municipal Apui
Processo
Nº 002119
FLS nº 313


Rua Rio Acari, nº 494, Bairro Centro, Apuí/AM, CEP: 69.265-000.






**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



RELATÓRIO FINAL

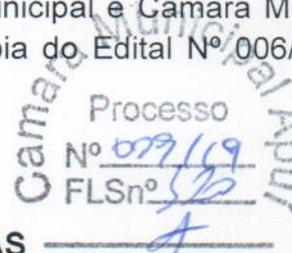
**PROCESSO Nº 009/2019 – CPL - EDITAL Nº 006/2019
CARTA CONVITE Nº 003/2019.**

I – DO OBJETO

01.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Apuí, com fornecimento de material e mão-de-obra.

II – DA PUBLICIDADE

02.1 Visando à realização do presente Convite, e utilizando-se dos meios usuais de divulgação previstos em lei, a Comissão Permanente de Licitação fez com que o respectivo Aviso do Edital – CHAMANDO ATENÇÃO DOS INTERESSADOS – fosse publicado no Diário Eletrônico da Associação Amazonense de Municípios – AAM, no site do Poder Legislativo de Apuí-Am, afixado nos locais de avisos de costume dos edifícios do Fórum da Comarca de Apuí, da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Apuí, além disso expediu os Convites e forneceu cópia do Edital Nº 006/2019 – CPL, aos interessados.



III – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

03.1 Empresa IVANI DA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 13.931.794/0001-59, situada a Rua Rio Acari nº 345, Centro, município de Apuí/AM; Empresa VUICIK CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM –EIRELLI inscrita no CNPJ nº 34.989.995/001-87 situada a Rua Acari nº 294, Centro, município de Apuí/AM; Empresa L.F.C DOS SANTOS EIRELLI inscrita no CNPJ nº 32.461.981/0001-60 situada a Rua Paraná nº 974, Centro, município de Apuí/AM; Empresa LF. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 08.839.056/0001-46 situada a Av. Rio Grande do Sul nº 971 Centro, município de Apuí/AM; Empresa COTRAP – CONSTRUTORA E TRANSPORTE



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



PIONEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.542/597/0001-18 situada a Av, Mario Andrezza nº 1000, Centro, município de Apuí/AM; Empresa ENGEPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.546.640/0001-62 situada a Rua 5 de janeiro nº 26 Bairro Santa Etelvina – Manaus/AM. Empresa MVM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº 20.390.816/0001-86 situada a Rua Quixandá nº 28 Bairro Gilberto Mestrinho – Manaus/am. Empresa BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAGEGAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 09.477.242/0001-45 situada a Rua Marechal Candido Rondon nº 106, Centro, Novo Aripuanã/Am.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

04.1 No dia 23 de dezembro de dois mil e dezenove (23/12/2019), às nove horas (9h) na sede da Câmara Municipal de Apuí, conforme previsto no Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade Convite, os membros da Comissão Permanente de Licitação adiante assinados, reuniram-se para a realização da sessão pública referente ao recebimento dos credenciamentos, abertura, exame e julgamento da documentação de habilitação, e da proposta de preço, ficando constatado que das oito (08) empresas convidadas, somente duas (02) das licitantes se fizeram presentes, e apresentaram os envelopes com as documentações de habilitação e propostas de preço, sendo elas: Empresa LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELLI CNPJ Nº 08.839.056\0001-46, situado a Avenida Rio Grande do Sul, Nº 971, Bairro Centro, Município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, tendo como representante o Senhor EVANIR GELSON HETZEL, e a Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, situada a Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO, Município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, seu representante o Senhor LUIZ ANTONIO VUICIK DE JESUS LIMA. E uma terceira empresa retardatária, enviou os envelopes documentações para participar do certame não credenciando representante, recebido então os envelopes da Empresa ROSANGELA ONOFRE DA SILVA-ME, nome fantasia MVM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ: 20.390.816/0001-86, situada a rua Quixandá nº 028, bairro Gilberto Mestrinho Manaus-Am, todos certificaram e rubricaram os envelopes, conforme consignação em ata.

V – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

05.1 Na data foram abertos o envelope de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” das licitantes e após examinados, que ocorreu na seguinte ordem: Empresa LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 08.839.056\0001-46, situado a Avenida Rio Grande do Sul, Nº 971, Bairro Centro, Município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, e esta por sua vez atendeu os requisitos do edital, sendo assim declarada

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 006/119
FLSnº 321



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Comissão Permanente de Licitação

habilitada para sequência do certame. Após foi aberto o envelope com a documentação de habilitação da empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, situada a Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO, Município de Apuí-AM, CEP: 69.265-000 que por sua vez, não atendeu todos os requisitos do edital, deixando de apresentar a documentação completa do sub item 5.1.12, "A Empresa Licitante deverá comprovar experiência na execução de obras de reforma ou construção de edificações de características compatíveis com o objeto desta Licitação, através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado de acervo técnico". Apresentando apenas o comprovante que foi dado entrada no CREA, porém ainda não estava disponível, sendo necessário um prazo para a entrega do mesmo, sendo assim foi declarada inabilitada para continuidade do certame. E na sequência a empresa ROSANGELA ONOFRE DA SILVA-ME, nome fantasia MVM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ:20.390.816/0001-86, situada a rua Quixandá nº 028, bairro Gilberto Mestrinho cidade de Manaus-Am, e por sua vez não atendeu os requisitos do edital, sendo assim declarada inabilitada para sequência do certame, pois deixou de apresentar vários documentos sendo os seguintes sub item: Sub item 5.1.2. Inscrição Estadual; Sub item 5.1.6 Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto; Sub item 5.1.7 Indicação do nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato; Sub item 5.1.10 Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros; Sub item 5.1.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo Anexo II; Sub item 5.1.12 A Empresa Licitante deverá comprovar experiência na execução de obras de reforma ou construção de edificações de características compatíveis com o objeto desta Licitação, através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado de acervo técnico; Sub item 5.1.13 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Convite; Sub item 5.1.14 O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica. Diante da situação de inabilitação a comissão decide oficializar a empresa informando como procedeu sua participação no certame e realizar a devolução do envelope de proposta de preço devidamente lacrado.

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/19
FLS nº 122
*



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



VI – DO RECURSO DA FASE HABILITAÇÃO

06.1. Concluída a fase de habilitação foi aberto o direito de imposição de recursos administrativo quanto ao certame e a decisão da Comissão de Licitação, e este foi solicitado pelo representante da Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM - IRELI, sendo concedido o prazo de dois dias uteis para recurso conforme previsto no Edital no item 17, amparado no art. 109 da Lei 8.666/93 a comissão deixa registrado a data do dia 27/12/2019 as 09hs para nova sessão em continuidade do Certame para conclusão da fase de habilitação e proposta de preço.

VII – DO RECURSO

07.1 Na data marcada deu-se início a sessão de recebimento de recurso, por parte da Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, a qual foi declarada Inabilitada na fase anterior, por não apresentar as documentações completas no edital no item 5.1.12, apresentando apenas o comprovante sendo um documento provisório, da entrada no CREA da ART, aguardando a liberação do órgão, porém ainda não estava disponível, sendo necessário um prazo para a entrega do mesmo. Em continuidade a sessão, a comissão relatou o recebimento do recurso com Despacho da Presidência da Câmara, bem como o Parecer Jurídico nº 034/2019, referente a análise jurídica do recurso apresentado pela empresa licitante que foi inabilitada no certame, o qual opina pelo regular prosseguimento e habilitação da empresa. A comissão abre espaço para diligência, para análise dos documentos apresentados e conferência com o documento prévio da sessão anterior e constatado a veracidade do mesmo, comissão decide pela sua habilitação. observando que na fase de habilitação e recurso foi respeitado o art. 43 da Lei 8.666/93, ponderando o princípio da razoabilidade e finalidade. Constatado que a fase de recurso ocorreu atendendo aos requisitos do Edital nº 006/2019, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e também reforçado pelas LC nº 123/2006 e alteração dada pela LC nº 147/2014, bem como também dispensado pelas demais licitantes o direito de recurso e contra recurso.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇO

08.1 Diante da habilitação das licitantes, foram abertos os envelopes de propostas de preços, que foi lido em sessão pública, com aplicação de julgamento de acordo os critérios estabelecidos no Edital Nº 006/2019 - CPL. A Comissão Permanente de Licitação, comparando os valores propostos pelas licitantes, tem-se: A Empresa LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGE8M LTDA –EIRELI, apresentou a proposta de

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 006/2019
FLS nº 23
Indústria



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



preço no valor global de R\$ 187.652,31 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), e a Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, com a proposta no valor global, de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos). Ainda procedeu-se a verificação para julgamento em atenção à Lei Complementar Nº 123/2006 e à Lei Complementar Nº 147/2014, sendo assim dispensada a aplicação da preferência de contratação prevista no Item 8 do Edital. Em seguida procedeu-se a análise detalhadamente e julgamento da proposta de preço apresentada pelas Empresas quanto ao estabelecido na Planilha Orçamentária de Custo e composição de preços apresentado pela Administração, também ao projeto básico e memorial descritivo sendo exequível com o preço de mercado local, constatando que ambas foram classificadas em suas propostas, sendo na seguinte ordem: Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI a 1º CLASSIFICADA do certame, por apresentar menor preço global, no valor de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), em seguida a empresa LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA –EIRELI, a 2º classificada no certame apresentando o valor de R\$ 187.652,31 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

IX – DO RECURSO DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

09.1. Concluída a fase de análise e julgamento das propostas de preço foi dispensado o direito de interpor recurso sobre a decisão de classificação das propostas das licitantes concorrente, em razão das licitantes abdicarem o direito de recurso, dando condições de continuar o certame.

X – DA CONCLUSÃO

10.1. Em razão dos fatos apresentados, as documentações de habilitação das licitantes atenderem às exigências do edital, bem como estando seus preços propostos de acordo com o praticado no mercado local, a Comissão de Licitação sugere ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Apuí, após análise quanto a legalidade jurídica, que seja homologado o resultado a presente licitação e sua adjudicação com a contratação em nome licitante a seguir qualificada, 1º CLASSIFICADA e VENCEDORA a Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, sendo a mais vantajosa, para a possível contratação com a Câmara Municipal de Apuí, para execução do objeto em licitação, cujo montante da possível contratação, importa o valor global de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), com prazo para execução e efeitos do contrato, de 60

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 009/163
FLS nº 329
+
2017

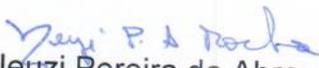


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



(sessenta) dias corridos a partir de sua assinatura e expedição da ordem de serviço, podendo ser aditivado a contratação de acordo com o permissivo pela Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (27/12/2019).


Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL


Serv. Fernando Costa Marinho
Secretário da CPL

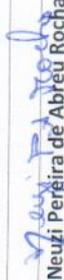

Serv^a. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS													
PROCESSO Nº 009/2019 - CPL - EDITAL Nº 006/2019 - CPL - MODALIDADE CONVITE													
NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE	Valor Global da Administração	ORÇAMENTO APRESENTADO	GANHO %	ORDEM						
VUICIK C. E TERRAPLENAGEM EIRELI	34.989.995/0001-87	AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 494	Bairro Centro, Apuí	R\$ 199.138,61	R\$ 178.813,68	89,79%	1º CLASSIFICADA						
LF - CONSTRUTORA E TER. PLAN. LTDA -ME	08.839.056/0001-46	AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 971	Bairro Centro, Apuí	R\$ 199.138,61	R\$ 187.652,31	94,23%	2º CLASSIFICADA						
Apuí, AM., 27 de dezembro de 2019.													
<p align="center">  Neuzi Pereira de Abreu Rocha Presidente da CPL </p> <p align="center">  Fernando Costa Marinho Secretário da CPL </p> <p align="center">  Deusa Monteiro da Silva Membro da CPL </p>													

Câmara Municipal Apuí
 Processo Nº 009/19
 FLS nº 322



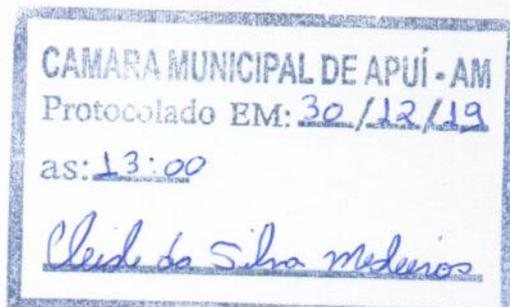

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Ofício Nº 044/2019 – CPL.

Apuí/AM., 30 de dezembro de 2019.

Ao Exmo. Senhor
Carlos Alves da Silva
Presidente em exercício da Câmara Municipal
Nesta.



Assunto: Encaminhamento do Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL. -
MODALIDADE CONVITE Nº 003/2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos à Vossa Excelência, para avaliação, solicitação de Pareceres finais dos Departamentos Jurídico e Controle Interno quanto a legalidade do certame, para então posterior homologação do resultado envolvendo o Processo Licitatório Nº 009/2019–CPL, Modalidade Convite nº 003/2019, e adjudicação da licitante vencedora constante do relatório final da CPL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma geral do imóvel Sede da Câmara Municipal de Apuí, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Sendo o que tinha para o momento.

Respeitosamente,



Neuzi P. A. Rocha
Serv. Neuzi Pereira de Abreu Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CMA



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Ofício Nº 455/2019 – CMA.

Apuí/AM., 30 de dezembro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
Marilei Nunes
Assessora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta.

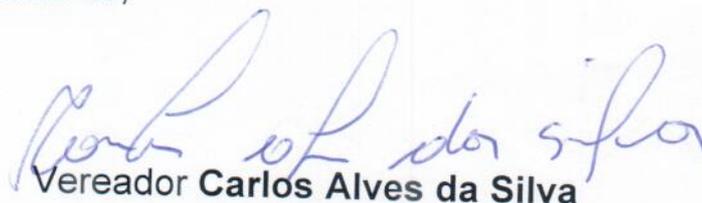
Assunto: Encaminhamento do Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL. -
MODALIDADE CONVITE Nº 003/2019.

Senhora Assessora,

Pelo presente encaminhamos à Vossa Senhoria, para análise e emissão Parecer Final quanto a legalidade do certame envolvendo o Processo Licitatório Nº 009/2019– CPL, Modalidade Convite nº 003/2019, e adjudicação da licitante vencedora constante do relatório final da CPL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma geral do imóvel Sede da Câmara Municipal de Apuí, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Sendo o que tinha para o momento.

Respeitosamente,


Vereador **Carlos Alves da Silva**

Presidente em exercício da Câmara Municipal

Camara Municipal de Apuí
Processo
Nº 009/119
FLSnº 322
F

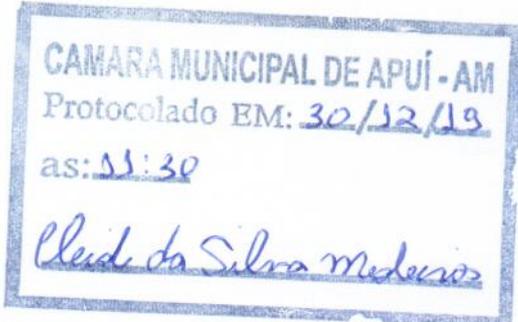


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer jurídico nº 036/2019 – CMA

Apuí/AM, 30 de dezembro de 2019.



Em atenção ao Ofício nº 455/2019 - CMA, elaboramos o Parecer final do Processo Licitatório nº 009/2019, modalidade Carta Convite nº 003/2019, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de obra de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Notadamente, observa-se que está dentro dos princípios que regem a Obrigatoriedade de licitar, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros indispensáveis ao certame.

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, foi solicitado o Parecer Jurídico.

De início, constata-se que o processo foi instruído com a solicitação para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obra de reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM, com a autorização do Presidente da Câmara.

Por outro lado, analisando o objeto da licitação, verifica-se que foi caracterizado por ocasião, atendendo a exigência da Lei n. 8.666/93.

O Instrumento Convocatório da Carta Convite atendeu aos requisitos do art. 22, §3º da Lei nº. 8.666/93, tendo sido examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, conforme se verifica do processo administrativo.

Portanto, tendo em conta a descrição objetiva do processo em análise, quanto aos serviços que se pretende adquirir e analisando o processo em seus aspectos gerais, tem-se que foram elaborados nos termos da Lei, observando-se as exigências cabíveis e coerentes, análises detalhadas e minuciosas de acordo com o Edital e de acordo com a Lei 8.666/1993.

O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e do qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ASSESSORIA JURÍDICA



- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O relatório final do processo juntado aos autos, indica que foram 08 (oito) Empresas foram convidadas, porém 02 (duas) compareceram à sessão de abertura dos envelopes, qual sejam: LF. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELLI e VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELLI e uma terceira empresa mesmo com algum tempo de atraso enviou os envelopes com a documentação para participar do certame qual seja: ROSANGELA ONOFRE DA SILVA – ME, de nome fantasia MVM COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES.

A Empresa ROSANGELA ONOFRE DA SILVA – ME, não atendeu os requisitos do Edital e assim declarada inabilitada por ter deixado de apresentar documentos exigidos no Edital.

E TERRAPLENAGEM Empresa VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM, deixou de apresentar o documento de capacidade técnica em que a mesma em recurso comprovou juntando o documento em tempo hábil.

Após a habilitação das participantes a Empresa VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM apresentou a melhor proposta sendo a 1ª classificada, ficando a Empresa LF. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM como 2ª classificada.

Ressalta-se que a Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n. 8.666/93, presta análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira;

Com tudo, considerando o exposto retro, opino pela adjudicação do objeto e homologação do certame, pois em conformidade com a Lei 8.666/93, a Empresa vencedora (que apresentou o menor preço) foi devidamente habilitada. Nota-se ainda que a Empresa preencheu os requisitos legais, estando apta a participar, atendendo as necessidades e peculiaridades exigidas no Edital Lei que rege o Certame.

Este é o Parecer.
S.M.J da autoridade Superior.


Dr.ª Marilei Nunes

Consultoria Jurídica - Portaria n.º 008/2019
OAB/AM 5.871

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 029/19
FLSnº 330
1



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



PORTARIA Nº 056/2019 – CMA.

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação,

Considerando que o presente processo atingiu o objetivo almejado;

Considerando, a inexistência de qualquer recurso administrativo pendentes referentes ao Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL;

Considerando ainda, que o valor final da proposta é compatível com o praticado no mercado, estando o mesmo em conformidade com os limites da legislação vigente; e de acordo com valor estimado pela Administração da Câmara Municipal,

Considerando que o processo tramitou dentro da legalidade exigida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, nos termos do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL.

Art. 2º ADJUDICAR a contratação da Empresa VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, situada a Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO, Município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, para execução de serviços da obra de reforma geral do prédio (sede) da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada global.

Art. 3º - O total geral da contratação envolvendo o Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL, Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade a carta Convite Nº 003/2019 - CPL, é de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º - A Secretaria Geral da Administração da Câmara Municipal de Apuí para adoção das seguintes providências:

a) providenciar junto ao Gabinete da Presidência, a elaboração da respectiva Carta Contrato e a devida publicação na forma da legislação vigente;

b) empenhar a respectiva despesa deste contrato, dentro do destaque orçamentário do Programa de Trabalho, Fonte 44905100, Obras e Instalações do Orçamento geral do Municipal – Unidade Orçamentária - Câmara Municipal de Apuí, Projeto

PUBLICADO NO MURAL
De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Organica
Município de Apuí
Data de publicação: 30/12/19
Data de retirada: 30/01/20
Ass. do responsável: [assinatura]

Câmara Municipal de Apuí
Processo Nº 009/19
FLSnº 331



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



atividade: 0103100011001 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí, do exercício de 2019/2020.

c) estabeleça o devido comunicado a empresa para as providências da assinatura do contrato e ordem de início dos serviços; e,

d) expedir a Ordem de Início dos Serviços.

Art. 5º - Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 30 de dezembro de 2019.



Vereador Carlos Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em Exercício





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CARTA CONTRATO Nº 006/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O A CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM E A EMPRESA VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO nº 009/2019, RELATIVO AO CONVITE Nº 003/2019.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (30/12/2019), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, na Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, CEP: 69.265-000, cidade de Apuí, estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representada pelo seu presidente em exercício, Vereador **CARLOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, convivente, inscrito Registro Geral sob o nº 19105233-1, SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 964.301.922-53, residente e domiciliado a Rodovia BR 230, KM 110, Zona Rural (comunidade Mata-matá), neste Município e Estado, CEP: 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a Empresa **VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ/ MF sob o número o Nº 34.989.995/0001-87, situada à Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO, Município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **LUIZ ANTONIO VUICK DE JESUS LIMA**, inscrito Registro Geral sob o nº 24278629, SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 003.990392-36, domiciliado à Rua Rio Acari, nº 494, Bairro Centro, neste Município e Estado, CEP: 69.265-000, têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Apuí/AM, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que nos termos do Processo Nº 009/2019, resultante da Licitação Modalidade Convite Nº 03/2019, é assinada a presente Carta Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras, referente ao objeto, ainda que não explicitadas as do Edital Nº 006/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral, com fornecimento de material e mão de obra, do imóvel, sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, localizado a Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, cidade de Apuí, estado do Amazonas, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Laudo Técnico de Inspeção Predial, que integram o presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 009/2019, e



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- 2.2 – Edital do Convite nº 003/2019, da Câmara Municipal de Apuí/AM, e seus Anexos.
- 2.3 – Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.
- 2.4 – Caderno de Especificações Técnicas e Serviços, compreendendo os seguintes documentos: Projeto Básico, Memorial Descritivo e Laudo Técnico de Inspeção Predial
- 2.5 – Cronograma Físico-Financeiro
- 2.6 – Planta baixa e cortes alterais e frontais do Prédio da Câmara Municipal de Apuí/AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite, conforme Edital constante do Processo Licitatório nº 009/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 – O prazo para execução total dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da ordem de serviço, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado à Contratada, sendo esse, peça parte integrante do Edital.
- 4.2 – Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignado no Livro de Ocorrências da Obra (Diário da Obra) devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- 4.3 – O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- 4.4 – Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante simples deslocamento no Cronograma Físico-Financeiro, mediante simples entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e a CONTRATADA, desde que não altere o prazo total deste Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.
- 4.5 – Considera-se infração contratual, a critério da Câmara Municipal de Apuí/AM, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.
- 4.6 – O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:
 - 5.1.1 – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 5.1.2 – efetuar os pagamentos à Contratada;
 - 5.1.3 – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 5.1.4 – não permitir que a mão de obra, execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 – Na execução do objeto deste Contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas nas **Especificações Técnicas e Serviços** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



- 6.1.1 – observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Prefeitura Municipal, e demais entidades cuja autorização for exigida;
- 6.1.2 – incumbência de proceder a imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- 6.1.3 – obrigatoriedade de promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 6.1.4 – obrigação de apresentar, sempre que exigido pela Câmara Municipal de Apuí/AM, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;
- 6.1.5 – observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pela Câmara Municipal de Apuí/AM;
- 6.1.6 – prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Apuí/AM, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.1.7 – assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de Leis, posturas e regulamentos;
- 6.1.8 – providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- 6.1.9 – executar o objeto do presente Contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;
- 6.1.10 – dar ciência a Câmara Municipal de Apuí/AM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.1.11 – apresentar a Câmara Municipal de Apuí/AM, sempre que solicitado, o programa de produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.
- 6.1.12 – assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, igualmente, a indenizar a Câmara Municipal de Apuí/AM, por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar;
- 6.1.13 – substituir empregados que, a juízo da Câmara Municipal de Apuí/AM, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços;
- 6.1.14 – responder, perante a Câmara Municipal de Apuí/AM, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal de Apuí/AM, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do Contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.
- 6.1.15 – recrutar e contratar mão de obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 6.1.16 – fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Apuí/AM;
- 6.1.17 – respeitar e fazer cumprir as normas de segurança;

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 029/19
FLS nº 335



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



6.1.18 – assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1 – Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a Câmara Municipal de Apuí/AM, pagará o valor global é de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

7.2 – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Convite, correrão à conta da dotação orçamentária 44905100, Obras e Instalações do Orçamento Geral do Municipal – Unidade Câmara Municipal de Apuí/AM, Projeto atividade: 0103100142001 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí/AM, vigente para o corrente exercício 2019 na quantia de R\$ 56.813,68 (cinquenta e seis mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos) empenhado conforme nota de empenho, que integra a presente carta contrato e o restante na quantia de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) a ser empenhado na mesma dotação orçamentária, porém, para o exercício 2020.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária e/ou mediante cheque nominal a Contratada, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

9.2 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3 – O pagamento do objeto desta Licitação será efetuado em moeda corrente do país, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA ou cheque nominal, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

9.4 – O pagamento deverá ser solicitado à Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela Coordenação de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora, mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS, Trabalhista) devidamente atualizados.

9.6 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



9.8 – A Câmara Municipal de Apuí/AM, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.8.1 – serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

9.8.2 – existência de qualquer débito para com a Câmara Municipal de Apuí/AM;

9.8.3 – existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a Câmara Municipal de Apuí/AM, e/ou a seus servidores.

9.9 – Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

9.9.1 – multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades;

9.9.2 – multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

9.9.3 – Cobrança indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

10.1 – A lavratura da presente Carta Contrato decorrente do Procedimento Licitatório, modalidade Convite nº 003/2019 é realizada com fundamento nos, art. 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.2 – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado(s) por Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

11.2 – O(s) representante(s) da Câmara Municipal de Apuí/AM, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

11.4 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.5 – Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

11.6 – Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

11.7 – Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta Carta Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



11.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.9 – A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 – multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer Cláusula Contratual, dobrável na reincidência;

12.1.4 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – A multa será aplicada sobre o valor do Contrato, além da perda desta, responderá a CONTRATADA, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3 – As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.4 – O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas à Câmara Municipal de Apuí/AM, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos.

12.5 – Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

12.6 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.7 – A participação do Licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A presente Carta Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 30 dias.

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A Câmara Municipal de Apuí/AM, publicará no Diário Eletrônico do Município o extrato da presente Carta Contrato celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apuí, Amazonas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Carta Contrato, que vai assinado pelo representante legal da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Apuí, Amazonas, 30 de dezembro de 2019.

Carlos Alves da Silva

Vereador Carlos Alves da Silva
Câmara Municipal de Apuí, em exercício
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Luiz Antônio Vuicik De Jesus Lima

Luiz Antônio Vuicik De Jesus Lima
Empresa VUICK CONST. E TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ Nº 34.989.995/0001-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) *José Luciano de Oliveira Macêdo*

Nome:

CPF: *954.345.852-91*

02) *Marcia Gomes de Moraes*

Nome:

CPF: *865.343.862-93*



aprovado nos termos do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em: *30 / 12 / 2019*

[Assinatura]
Assessoria Jurídica



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ORDEM DE SERVIÇO

1) PARTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no CNPJ Nº 34.528.869/0001-25, como **CONTRATANTE** e Empresa **VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI**, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, como **CONTRATADA**.

2) OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma geral do prédio (sede) da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.

Contratação oriunda do Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL, Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade a carta Convite Nº 003/2019 - CPL, que regido pelos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência contratual é de 60 dias corridos, contados a partir do início dos serviços, podendo ser aditivado conforme determina Lei nº. 8.666/93 e, suas alterações posteriores.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor da presente contratação é de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

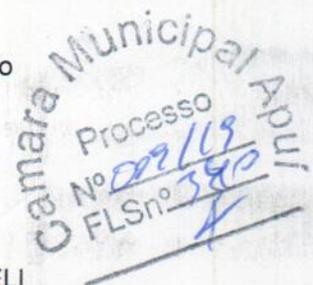
6) INICIO DOS SERVIÇOS.

Pela presente ordem de início de serviços, a CONTRATADA está autorizada a iniciar a execução do objeto da Carta Contrato Nº 006/2019, no prazo de 05 dias uteis a contar desta data.

Município de Apuí (AM), 31 de dezembro de 2019.

Vereador Carlos Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em exercício
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

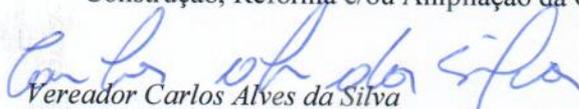
Luiz Antônio Vuick De Jesus Lima
Empresa VUICK CONST. E TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ Nº 34.989.995/0001-87
Contratada



ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO

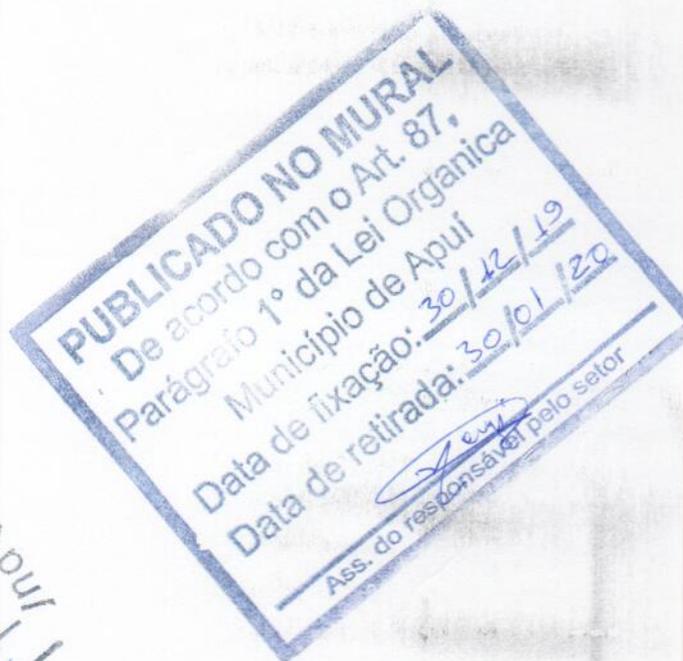
1. ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 006/2019, FIRMADO EM 30/12/2019.
2. CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no CNPJ Nº 34.528.869/0001-25, como CONTRATANTE e Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, como CONTRATADA
3. FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº. 8666/93 - Contratação oriunda do Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL, Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade a carta Convite Nº 003/2019 – CPL.
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma geral do prédio (sede) da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra.
5. VIGÊNCIA – Esta Carta Contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura da ordem de serviço.
6. VALOR TOTAL: R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44905100, Obras e Instalações do Orçamento geral do Municipal Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Apuí, Projeto Atividade: 0103100011001 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí.



Vereador Carlos Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em Exercício

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 30 de dezembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
RELATORIO FINAL CC 003- EDITAL 006 2019 - PROC. 009 2019

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO Nº 009/2019 – CPL - EDITAL Nº 006/2019
CARTA CONVITE Nº 003/2019.

I – DO OBJETO

01.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Apuí, com fornecimento de material e mão-de-obra.

II – DA PUBLICIDADE

02.1 Visando à realização do presente Convite, e utilizando-se dos meios usuais de divulgação previstos em lei, a Comissão Permanente de Licitação fez com que o respectivo Aviso do Edital – **CHAMANDO ATENÇÃO DOS INTERESSADOS** – fosse publicado no Diário Eletrônico da Associação Amazonense de Municípios – AAM, no site do Poder Legislativo de Apuí-Am, afixado nos locais de avisos de costume dos edifícios do Fórum da Comarca de Apuí, da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Apuí, além disso expediu os Convites e forneceu cópia do Edital Nº 006/2019 – CPL, aos interessados.

III – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

03.1 Empresa IVANI DA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 13.931.794/0001-59, situada a Rua Rio Acari nº 345, Centro, município de Apuí/AM; Empresa VUICK CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM –EIRELLI inscrita no CNPJ nº 34.989.995/001-87 situada a Rua Acari nº 294, Centro, município de Apuí/AM; Empresa L.F.C DOS SANTOS EIRELLI inscrita no CNPJ nº 32.461.981/0001-60 situada a Rua Paraná nº 974, Centro, município de Apuí/AM; Empresa LF. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 08.839.056/0001-46 situada a Av. Rio Grande do Sul nº 971 Centro, município de Apuí/AM; Empresa COTRAP – CONTRUTORA E TRANSPORTE PIONEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.542/597 /0001-18 situada a Av. Mario Andreazza nº 1000, Centro, município de Apuí/AM; Empresa ENGEPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.546.640/0001-62 situada a Rua 5 de janeiro nº 26 Bairro Santa Etelvina – Manaus/AM. Empresa MVM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº 20.390.816/0001-86 situada a Rua Quixandá nº 28 Bairro Gilberto Mestrinho – Manaus/am. Empresa BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAGEGAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 09.477.242/0001-45 situada a Rua Marechal Candido Rondon nº 106, Centro, Novo Aripuanã/Am.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

04.1 No dia 23 de dezembro de dois mil e dezenove (23/12/2019), às nove horas (9h) na sede da Câmara Municipal de Apuí, conforme previsto no Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade Convite, os membros da Comissão Permanente de Licitação adiante assinados, reuniram-se para a realização da sessão pública referente ao recebimento dos credenciamentos, abertura, exame e julgamento da documentação de habilitação, e da proposta de preço, ficando constatado que das oito (08) empresas convidadas, somente duas (02) das licitantes se fizeram presentes, e apresentaram os envelopes com as documentações de habilitação e propostas de preço, sendo elas: Empresa LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELLI CNPJ Nº 08.839.0560001-46, situado a Avenida Rio Grande do Sul, Nº 971, Bairro Centro, Município de ApuíAM, CEP: 69.265-000,

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 009/19
FLS nº 342
4

tendo como representante o Senhor EVANIR GELSON HETZEL, e a Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, situada a Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO, Município de ApuíAM, CEP: 69.265-000, seu representante o Senhor LUIZ ANTONIO VUICIK DE JESUS LIMA. E uma terceira empresa retardatária, enviou os envelopes documentações para participar do certame não credenciando representante, recebido então os envelopes da Empresa ROSANGELA ONOFRE DA SILVA-ME, nome fantasia MVM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ: 20.390.816/0001-86, situada a rua Quixandá nº 028, bairro Mestrinho Manaus-Am, todos certificaram e rubricaram os envelopes, conforme consignação em ata.

V – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

05.1 Na data foram abertos o envelope de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” das licitantes e após examinados, que ocorreu na seguinte ordem: Empresa LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 08.839.0560001-46, situado a Avenida Rio Grande do Sul, Nº 971, Bairro Centro, Município de ApuíAM, CEP: 69.265-000, e esta por sua vez atendeu os requisitos do edital, sendo assim declarada habilitada para sequência do certame. Após foi aberto o envelope com a documentação de habilitação da empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, situada a Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO, Município de ApuíAM, CEP: 69.265-000 que por sua vez, não atendeu todos os requisitos do edital, deixando de apresentar a documentação completa do sub item 5.1.12, “A Empresa Licitante deverá comprovar experiência na execução de obras de reforma ou construção de edificações de características compatíveis com o objeto desta Licitação, através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado de acervo técnico”. Apresentando apenas o comprovante que foi dado entrada no CREA, porém ainda não estava disponível, sendo necessário um prazo para a entrega do mesmo, sendo assim foi declarada inabilitada para continuidade do certame. E na sequência a empresa ROSANGELA ONOFRE DA SILVA-ME, nome fantasia MVM COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ:20.390.816/0001-86, situada a rua Quixandá nº 028, bairro Gilberto Mestrinho cidade de Manaus-Am, e por sua vez não atendeu os requisitos do edital, sendo assim declarada inabilitada para sequência do certame, pois deixou de apresentar vários documentos sendo os seguintes sub item: Sub item 5.1.2. Inscrição Estadual; Sub item 5.1.6 Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto; Sub item 5.1.7 Indicação do nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato; Sub item 5.1.10 Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros; Sub item 5.1.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo Anexo II; Sub item 5.1.12 A Empresa Licitante deverá comprovar experiência na execução de obras de reforma ou construção de edificações de características compatíveis com o objeto desta Licitação, através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado de acervo técnico; Sub item 5.1.13 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Convite; Sub item 5.1.14 O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica. Diante da situação de inabilitação a comissão decide oficializar a empresa informando como procedeu sua participação no certame e realizar a devolução do envelope de proposta de preço devidamente lacrado.

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 609/19
FLSnº 343
K

VI – DO RECURSO DA FASE HABILITAÇÃO

06.1. Concluída a fase de habilitação foi aberto o direito de imposição de recursos administrativo quanto ao certame e a decisão da Comissão de Licitação, e este foi solicitado pelo representante da Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM - IRELI, sendo concedido o prazo de dois dias úteis para recurso conforme previsto no Edital no item 17, amparado no art. 109 da Lei 8.666/93 a comissão deixa registrado a data do dia 27/12/2019 as 09hs para nova sessão em continuidade do Certame para conclusão da fase de habilitação e proposta de preço.

VII – DO RECURSO

07.1 Na data marcada deu-se início a sessão de recebimento de recurso, por parte da Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, a qual foi declarada Inabilitada na fase anterior, por não apresentar as documentações completas no edital no item 5.1.12, apresentando apenas o comprovante sendo um documento provisório, da entrada no CREA da ART, aguardando a liberação do órgão, porém ainda não estava disponível, sendo necessário um prazo para a entrega do mesmo. Em continuidade a sessão, a comissão relatou o recebimento do recurso com Despacho da Presidência da Câmara, bem como o Parecer Jurídico nº 034/2019, referente a análise jurídica do recurso apresentado pela empresa licitante que foi inabilitada no certame, o qual opina pelo regular prosseguimento e habilitação da empresa. A comissão abre espaço para diligência, para análise dos documentos apresentados e conferência com o documento prévio da sessão anterior e constatado a veracidade do mesmo, comissão decide pela sua habilitação, observando que na fase de habilitação e recurso foi respeitado o art. 43 da Lei 8.666/93, ponderando o princípio da razoabilidade e finalidade. Constatado que a fase de recurso ocorreu atendendo aos requisitos do Edital nº 006/2019, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e também reforçado pelas LC nº 123/2006 e alteração dada pela LC nº 147/2014, bem como também dispensado pelas demais licitantes o direito de recurso e contra recurso.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Diante da habilitação das licitantes, foram abertos os envelopes de propostas de preços, que foi lido em sessão pública, com aplicação de julgamento de acordo os critérios estabelecidos no Edital Nº 006/2019 - CPL. A Comissão Permanente de Licitação, comparando os valores propostos pelas licitantes, tem-se: A Empresa LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA –EIRELI, apresentou a proposta de preço no valor global de R\$ 187.652,31 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), e a Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, com a proposta no valor global, de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos). Ainda procedeu-se a verificação para julgamento em atenção à Lei Complementar Nº 123/2006 e à Lei Complementar Nº 147/2014, sendo assim dispensada a aplicação da preferência de contratação prevista no Item 8 do Edital. Em seguida procedeu-se a análise detalhadamente e julgamento da proposta de preço apresentada pelas Empresas quanto ao estabelecido na Planilha Orçamentária de Custo e composição de preços apresentado pela Administração, também ao projeto básico e memorial descritivo sendo exequível com o preço de mercado local, constatando que ambas foram classificadas em suas propostas, sendo na seguinte ordem: Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI a 1º CLASSIFICADA do certame, por apresentar menor preço global, no valor de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), em seguida a empresa LF CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA –EIRELI, a 2º classificada no certame apresentando o valor de R\$ 187.652,31 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

IX – DO RECURSO DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

09.1. Concluída a fase de análise e julgamento das propostas de preço

Camara Municipal Aputi
Processo
Nº 009/19
FLSnº 44
H

foi dispensado o direito de interpor recurso sobre a decisão de classificação das propostas das licitantes concorrente, em razão das licitantes abdicarem o direito de recurso, dando condições de continuar o certame.

X – DA CONCLUSÃO

10.1. Em razão dos fatos apresentados, as documentações de habilitação das licitantes atenderem às exigências do edital, bem como estando seus preços propostos de acordo com o praticado no mercado local, a Comissão de Licitação sugere ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Apuí, após análise quanto a legalidade jurídica, que seja homologado o resultado a presente licitação e sua adjudicação com a contratação em nome licitante a seguir qualificada, 1º CLASSIFICADA e VENCENDORA a Empresa VUICKCONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, sendo a mais vantajosa, para a possível contratação com a Câmara Municipal de Apuí, para execução do objeto em licitação, cujo montante da possível contratação, importa o valor global de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), com prazo para execução e efeitos do contrato, de 60 (sessenta) dias corridos a partir de sua assinatura e expedição da ordem de serviço, podendo ser aditivado a contratação de acordo com o permissivo pela Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (27/12/2019).

Servª. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL


Serv. Fernando Costa Marinho
Secretário da CPL

Servª. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador: C2A2D7CE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 056 2019 CMA

PORTARIA Nº 056/2019 – CMA.

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que o presente processo atingiu o objetivo almejado;

Considerando, a inexistência de qualquer recurso administrativo pendentes referentes ao Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL;

Considerando ainda, que o valor final da proposta é compatível com o praticado no mercado, estando o mesmo em conformidade com os limites da legislação vigente; e de acordo com valor estimado pela Administração da Câmara Municipal,

Considerando que o processo tramitou dentro da legalidade exigida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, nos termos do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL.

Art. 2º ADJUDICAR a contratação da Empresa VUICIK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, situada a Rua Rio Acari, Nº 494, Bairro CENTRO, Município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, para execução de serviços da obra de reforma geral do prédio (sede) da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada global.

Art. 3º - O total geral da contratação envolvendo o Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL, Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade a carta Convite Nº 003/2019 - CPL, é de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º - A Secretaria Geral da Administração da Câmara Municipal de Apuí para adoção das seguintes providências:

a) providenciar junto ao Gabinete da Presidência, a elaboração da respectiva Carta Contrato e a devida publicação na forma da legislação vigente;

b) empenhar a respectiva despesa deste contrato, dentro do destaque orçamentário do Programa de Trabalho, Fonte 44905100, Obras e Instalações do Orçamento geral do Municipal – Unidade Orçamentária - Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100011001 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí, do exercício de 2019/2020.

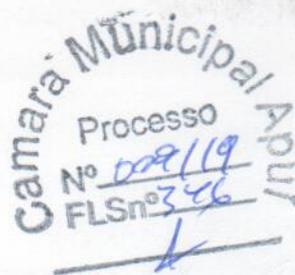
c) estabeleça o devido comunicado a empresa para as providências da assinatura do contrato e ordem de início dos serviços; e,

d) expedir a Ordem de Início dos Serviços.

Art. 5º - Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 30 de dezembro de 2019.



Vereador Carlos Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em exercício

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:89025A72

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 029/19
FLSnº 347
1

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE CC 006 2019

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 006/2019, FIRMADO EM 30/12/2019.
2. CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no CNPJ Nº 34.528.869/0001-25, como CONTRATANTE e Empresa VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, como CONTRATADA
3. FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº. 8666/93 - Contratação oriunda do Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL, Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade a carta Convite Nº 003/2019 – CPL.
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma geral do prédio (sede) da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra.
5. VIGÊNCIA – Esta Carta Contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura da ordem de serviço.
6. VALOR TOTAL: R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44905100, Obras e Instalações do Orçamento geral do Municipal Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Apuí, Projeto Atividade: 0103100011001 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal de Apuí.

Vereador Carlos Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em Exercício

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:7F133763



CÂMARA MUNICIPAL DE APUIÍ
ORDEM DE SERVIÇO CC 006 2019

ORDEM DE SERVIÇO

1) PARTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIÍ, inscrita no CNPJ Nº 34.528.869/0001-25, como **CONTRATANTE** e Empresa **VUICK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI**, CNPJ Nº 34.989.995/0001-87, como **CONTRATADA**.

2) OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma geral do prédio (sede) da Câmara Municipal de Apuí/AM, com fornecimento de material e mão de obra.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.

Contratação oriunda do Processo Licitatório Nº 009/2019 – CPL, Edital Nº 006/2019 - CPL, modalidade a carta Convite Nº 003/2019 - CPL, que regido pelos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência contratual é de 60 dias corridos, contados a partir do início dos serviços, podendo ser aditivado conforme determina Lei nº. 8.666/93 e, suas alterações posteriores.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor da presente contratação é de R\$ 178.813,68 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

6) INICIO DOS SERVIÇOS.

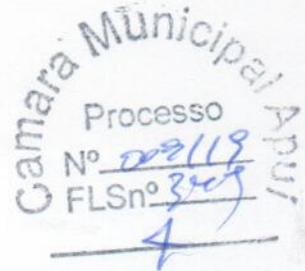
Pela presente ordem de início de serviços, a **CONTRATADA** está autorizada a iniciar a execução do objeto da Carta Contrato Nº 006/2019, no prazo de 05 dias uteis a contar desta data.

Município de Apuí (AM), 31 de dezembro de 2019.

Vereador Carlos Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Apuí, em exercício
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Luiz Antônio Vuick De Jesus Lima
Empresa VUICK CONST. E TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ Nº 34.989.995/0001-87
Contratada

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:602CA86C





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



OFICIO Nº 001/2020 – CMA

Apuí (AM), 06 de janeiro de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
Livaldo Antônio Honorato
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Neste.

Assunto: Alvará para realização de obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Apuí.

Senhor Secretário,

1. Ao Cumprimentá-lo cordialmente e na qualidade de Presidente em exercício, desta Casa Legislativa, solicito a expedição do alvará de licença para realização de obra de reforma geral do Prédio da Câmara Municipal de Apuí.
2. Em caso de haver necessidade da equipe técnica desta Secretaria realizar visita in loco, permanecemos a disposição para o acompanhamento e a prestação de todas as informações necessárias. (segue em anexo cópia das plantas arquitetônicas do prédio da Câmara Municipal)
3. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Protocolo Geral da Prefeitura Municipal
do Município de Apuí/AM

Recebi o presente documento em 03 vias, as
Horas do dia 06/01/20

Assinatura do Responsável pelo setor

Carlos Alves da Silva
Vereador Carlos Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal, em Exercício

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 001/19
FLS nº 390
9



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº02/2020

De Conformidade com o Código de Obras e Postura do município de Apuí – Amazonas. A Secretaria municipal de Obras Transportes e Urbanismos expede-se o presente alvará de Construção a

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ -AM

CNPJ/MF 34.528.869/0001-25

Endereço da Obra Av. Treze de Novembro Nº 305 B. Centro

Tipo da Construção: Reforma Geral do Prédio em Alvenaria

Área da Construção acréscimo ou reforma: 609.50 M²

Documentação Apresentada: Planta Arquitetônica e Memorial Descritivo

Estando a documentação exigida comprovada e a vistoria em dias. Autoriza-se o início da obra.

Obs. Este documento não tem validade como comprovante de posse do terreno e sim regularizar a sua construção dentro do lote.


Livaldo Antônio Honorato

Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo

Apuí – AM, 08 de janeiro de 2020


Gilberto Freire Diniz

Fiscal de Obras e Postura Mat. 481-1

M A N T E R E X P O S T O

M A N T E R E X P O S T O